



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 195 de 04 de agosto de 1978.

" FIXA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ".

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte LEI:

ART. 1º - Assegura-se ao Presidente da Câmara Municipal a gratificação de representação equivalente à atribuída ao chefe do Poder Executivo.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos necessários à execução da presente Lei.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de abril de 1978.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 04 dias do mês de agosto de 1978.



JOSE BOTELHO DOURADO

PRESIDENTE

LUIZA ALVES MARTINS

1ª SECRETARIA